

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160147-47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	RONYEL HENRRIQUE DA COSTA FERREIRA	15/04/2025 17:30 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64066.000960 /2025-54

1. Definição do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, FOSSA E HIDROJATEAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa de gordura com retirada por sucção	16527	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	Limpeza de fossa com retirada por sucção	16527	METRO CÚBICO	100	R\$ 182,33	R\$ 18.233,00
3	Limpeza de equipamentos e tubulações por hidrojateamento	2941	METRO LINEAR	150	R\$ 185,96	R\$ 27.894,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Finalidade da Contratação visa atender à demanda do 47º Batalhão de Infantaria , com foco nas áreas de instalações , saúde coletiva e segurança orgânica .

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Visando a eficiência na execução contratual e a economicidade do processo licitatório, os itens foram agrupados em dois lotes distintos conforme a camada técnica e a natureza dos serviços:

1.5.1. **Lote 1 - Serviços de sucção** : Reúna os serviços de limpeza de caixa de gordura e fossa, ambos realizados por meio de retirada por sucção, utilizando equipamentos e veículos similares, demandando mobilização operacional comum.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT /CATSERV	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Limpeza de caixa de gordura com retirada por sucção	16527	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
1	2	Limpeza de fossa com retirada por sucção	16527	100	M ³	R\$ 182,33	R\$ 18.233,00

1.5.2. **Lote 2 – Serviços de hidrojateamento** : Trata-se de serviço técnico distinto, que requer o uso de equipamento específico de hidrojato de alta pressão, com qualificação técnica própria e planejamento logístico diferenciado.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT/CATSERV	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Limpeza de equipamentos e tubulações por hidrojateamento	2941	150	METRO LINEAR	R\$ 185,96	R\$ 27.894,00

1.6. O agrupamento por lotes tem como objetivos principais:

1.6.1. Favorecer a participação de empresas com especialização técnica correspondente a cada tipo de serviço;

1.6.2. Evitar a restrição de competitividade causada pela exigência de múltiplas especializações em um único lote

1.6.3. Além de custos relacionados à mobilização de equipamentos e equipes;

1.6.4. Permitir melhor gerenciamento contratual e fiscalização setorial.

1.7. Tal divisão está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e competitividade previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A contratação dos serviços contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos do 47º BI de: "promover o desenvolvimento regional sustentável; ampliar e consolidar a infraestrutura da OM, administrativa e tecnológica; valorizar os servidores e melhorar o ambiente de trabalho".

2.2. A presente contratação, poderá resultar na formalização de um contrato administrativo, conforme a necessidade e conveniência da Administração. Tal possibilidade está prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de contrato para contratações diretas que envolvem obrigações a médio ou longo prazo, bem como no artigo 92, que estabelece que os contratos administrativos podem decorrer de contratação direta.

3. Descrição da solução

3.1. Possível contratação de serviços especializados para a limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e desobstrução de tubulações por meio de hidrojateamento, a fim de garantir a manutenção e o bom funcionamento das instalações do 47º Batalhão de Infantaria. O serviço incluirá a realização de tarefas específicas, conforme as necessidades identificadas e os quantitativos detalhados no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que define os parâmetros necessários para a execução adequada das atividades. Estes serviços são essenciais para garantir a higiene, a segurança e o adequado funcionamento das instalações do batalhão, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança exigidas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A utilização de fossas sépticas tem potencial de poluição e/ou danos ao meio ambiente e pessoas quando negligenciados os cuidados relacionados com transbordamento e exposição ao ar livre dos dejetos depositados nas fossas. O objetivo da contratação dos serviços indicados neste Termo de Referência tem como foco principal não permitir a ocorrência de tais problemas.

Subcontratação

4.2. É **admitida a subcontratação parcial de objeto contratual**, desde que previamente autorizado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência. Os contratados continuarão a ser **responsáveis pela execução do contrato**, inclusive pelas atividades realizadas por seus subcontratados, não sendo conselhos à Administração quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou civis decorrentes da subcontratação. A subcontratação deverá respeitar as vedações legais e observar as critérios previstos no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à qualificação do subcontratado, vedada a subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Os serviços executados deverão possuir garantia, no que couber, contra não conformidades de qualidade, a contar do recebimento definitivo.

Vistoria

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, caso julgue necessário, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. A execução do serviço será feito no 47º Batalhão de Infantaria localizado na Km 729, BR-163 - Vila São Paulo, Coxim - MS, com a utilização de veículo de carga apropriado para retirada do material;;

5.1.2. Os veículos, materiais, insumos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto da licitação, serão fornecidos pelo contratado;

5.1.3. Os serviços objeto da dispensa de licitação serão realizados de acordo com a solicitação formal da CONTRATANTE por meio de requisição e deverão constar os itens de serviços e respectivas especificações e quantitativos a serem executados;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: O prazo para execução do serviço será para o exercício de 2025, ou enquanto durar o saldo.

5.1.5. O CONTRATADO deverá entregar ao contratante juntamente com a Nota Fiscal, quando emitida, das requisições a que se referem às quantidades e valores dos serviços prestados bem como a sua definição

5.1.6. *Medidas de segurança:*

5.1.6.1. *A execução serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor.*

5.1.6.2. *A Contratante não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.*

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados da ata do recebimento pelo setor financeiro da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, mediante “atesto” do responsável.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Propõe-se que a presente contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. A contratação em questão justifica-se em face da necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema hidráulico nas instalações do 47º Batalhão de Infantaria, em especial dos ralos, lavatórios e tanques nas lavanderias dos alojamentos, cozinha e dos banheiros em geral, contribuindo para a manutenção da qualidade e integridade do sistema hidráulico.

8.2. Forma de fornecimento: A realização dos serviços é enquadrada como de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de atividades essenciais e rotinas de manutenção das instalações prediais, permitindo garantir a salubridade, a segurança e o funcionamento regular dos sistemas hidráulicos e sanitários, como a limpeza periódica de fossas sépticas, caixas de gordura e a desobstrução por meio de hidrojateamento. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando a natureza contínua da demanda, a previsibilidade de execução ao longo do exercício e a possibilidade de ganhos operacionais e econômicos decorrentes da contratação prolongada, como a redução de custos com nova licitação e a maior eficiência na gestão contratual.

8.3. O Registro de Preços não se aplica, pois não estão postos os requisitos autorizados:

8.3.1. a contratação é para apenas uma entidade;

8.3.2. a contratação será imediata, no quantitativo total.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.127,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.127,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na *tabela a seguir*.

Item	Descrição	UN	QTD	Preço unitário	Total
1	Limpeza de caixa de gordura com retirada por sucção	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	Limpeza de fossa com retirada por sucção	M³	100	R\$ 182,33	R\$ 18.233,00
3	Limpeza de equipamentos e tubulações por hidrojateamento	M	150	R\$185,96	R\$ 27.894,00
Valor Total:					R\$ 52.127,00

10. Adequação orçamentária

10. A disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa possui o seguinte detalhamento:

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 171460

Fonte: 1000000000

Plano Interno (PI): I3DAFUNADON

Natureza da Despesa: 33.90.00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONYEL HENRRIQUE DA COSTA FERREIRA

Auxiliar da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 17:29:55.

ITAMAR MAXWILSON DA COSTA LORETO

Auxiliar da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 17:30:40.

RONALDO ANDRADE NARDES DE CAMPOS

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 17:30:49.